



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2022**  
(DO PROJETO DE LEI Nº 169/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE  
CNPJ: Nº 02.181.976/0001-33

**APROVADO**

EM 23/05/2022

**Altera a redação do parágrafo único do Art. 48 do Projeto de Lei do Executivo 169/2022.**

REIJANE BEZERRA DE PINHO LEMOS DE AGUIAR, vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do Art. 48 do Projeto de Lei nº 169/2022 que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - É estabelecido o limite de 20% (vinte por cento) da previsão da receita para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que haja fundos suficientes para suportá-la, podendo ser utilizados os fundos previstos no § 3º do art. 9º desta lei e a anulação de quaisquer modalidades de créditos, observadas as demais normas estabelecidas nesta lei."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **27 de maio de 2022**.

*Reijane B. de Pinho Lemos de Aguiar*  
**REIJANE BEZERRA DE PINHO LEMOS DE AGUIAR**  
Vereadora

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa atendimento das orientações dos órgãos de controle externo relativas às alterações do orçamento através de suplementação em suas diversas fontes (anulação, superávit, excesso de arrecadação e operação de crédito), visando também atender aos princípios de transparência da administração pública quanto às alterações procedidas no orçamento.

Recebi em 06/06/22

